



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão

OFÍCIO N. SAI/004/2024

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Às Senhoras Servidoras e aos Senhores Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Acessibilidade e Inclusão em documentos de texto e imagens.

Senhora Servidora e Senhor Servidor,

Por ocasião da realização da [2º Reunião do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão](#), em 15 de outubro de 2024, foram destacadas algumas irregularidades recorrentes quando da preparação e envio de documentos, assim como a publicação de imagens sem o correspondente texto alternativo, essenciais para conferir a devida acessibilidade e o acesso irrestrito a todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) deste Regional.

Esclareço que a acessibilidade é um direito humano fundamental, constante das [Resoluções nº 401 do CNJ e nº 386 do CSJT](#) e que o [CheckList de Acessibilidade em Documento de Texto](#), que indica estilo de texto adequado, linguagem simples, descrição de imagens, links descritivos, formatação de visualização textual, além do uso de tabelas, hiperlinks, contraste, marcadores, dentre outros, encontra-se disponível para consulta na página da [Intranet](#), e deve ser consultado.

Ademais, a Informática disponibiliza outros guias acerca de [Acessibilidade para sistemas e de Identidade Visual e Acessibilidade para PowerBI](#), que devem igualmente ser consultados.

A aplicação das normas propostas favorece a padronização e, ainda mais importante, confere igualdade material para análise documental, uma vez que o leitor de tela, software utilizado para pessoas com deficiência visual ou baixa visão, muitas vezes fica impossibilitado de realizar a correta leitura, dada a inacessibilidade documental. Documentos digitalizados, por exemplo, ficam disponíveis como imagens, inacessíveis

ao leitor de tela.

Assim, reitero a todos os setores a solicitação de observância dos ditames relativos à produção de documentos acessíveis e desde já, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

TAÍSA MARIA MACENA DE LIMA

Desembargadora Coordenadora do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região